

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

02 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para finalização de obra referente à reforma e adequação do prédio para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Novo Jardim/TO.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços para finalização da reforma e adequação do CRAS, se faz necessária haja vista, que o prédio encontra-se inacabado, não podendo ser utilizado sem as devidas adequações, conforme projeto constante do processo licitatório.

04 – DA FONTE DE RECURSOS:

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 08.244.0044.1.074 - construção da sede própria do CRAS
Elemento de despesas 4.4.90.51 Obras e instalações
Sub Elemento 99 outras obras e instalações
Fonte de Recursos 0701.00.000 Transferência do SUAS

05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As obras serão executadas no prédio localizado na Praça Coronel Abílio Wolney S/N, beneficiando assim servidores e munícipes que frequentam ou iram frequentar.

06 - PRELIMINARES

A presente especificação objetiva fixar normas de emprego dos materiais e execução dos serviços fazendo parte integrante dos projetos, devendo permanecer na obra.

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo e nos projetos existentes.

Todos os materiais empregados serão de conformidade com ABNT e INMETRO e de acordo com especificações técnicas do projeto. Todos os serviços serão executados em

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

completa obediência às especificações deste memorial e normas técnicas específicas da ABNT.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos a fiscalização deverá ser consultada. No caso de alterações, as mesmas só poderão ser efetuadas com expressa autorização do Projetista.

Placa de Obra: deverá ser fornecida uma placa de obra padrão em chapa com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas e conter as informações da construção. A placa será fixada em local visível em frente à obra.

A construtora deverá mobilizar para a obra, toda a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessários, ficando a direção a cargo de um engenheiro ou arquiteto registrado no CREA e prefeitura local, auxiliado por mestre de obra.

07 – INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficam a cargo exclusivo da Construtora todas as providências, documentação e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente por todo o período da obra, e ter altura mínima de 2,20m em relação ao nível do terreno. Devem ser instalados no entorno do terreno, visando na segurança dos operários da obra e de transeuntes que circulam próximo ao terreno, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

08 - PINTURA

As paredes internas e externas terão reboco, massa corrida (onde for necessário), látex 2 demão ou quantas se fizerem necessárias. As pinturas terão cor igual ou similar conforme o projeto de arquitetura.

09 – REVESTIMENTO DE PAREDES

Banheiros serão executados com revestimentos 25x35, do piso ao teto.

10 - PISOS

Em todos os compartimentos será aplicado piso cerâmico 45x45 na cor branca.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11 - ELÉTRICA

Instalações elétricas internas serão entregues completa, ou seja, com interruptores, tomadas e lâmpadas.

12 - REPAROS E LIMPEZA EM GERAL

Após a conclusão das obras e serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra. Terminada a obra, a deverá ser providenciado a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral da obra e de seus complementos. A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos. 46 Metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc., conforme recomendações dos respectivos fabricantes.

13 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.

O preço global desta obra foi orçado em **R\$ 23.529,63 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL
			DIFERENÇA (ADITIVO)	CONTRATO	SINAPI	CÓDIGO	
1.0	REVESTIMENTOS						
1.1	Reboco externo	m²	131.27		14.24	87543	1.869.28
1.2	Cerâmica extra 25 x 35 cm. em paredes - sanitários	m²	38.38		37.93	87269	1.455.75
			TOTAL ITEM 1.0				3.325.04
2.0	PINTURA						
2.1	Massa acrílica em paredes externas, incluso lixamento	m²	243.27		13.01	96126	3.164.94
2.2	Massa PVA em paredes internas, incluso lixamento.	m²	417.00		7.73	88495	3.223.41
			TOTAL ITEM 2.0				6.388.35
3.0	PISOS						
3.1	Piso cerâmico 45 x 45 cm - extra	m²	111.44		37.93	87250	4.226.92
3.2	Rodapé em cerâmica h= 10 cm.	m	111.44		3.96	96467	441.30
			TOTAL ITEM 3.0				4.668.22
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS						
4.1	Tomadas, interruptores e disjuntores	un	6.00		26.90	92022	161.40
4.2	Disjuntores	un	4.00		13.86	74130/001	55.44
4.3	Tomadas alta de embutr, 2P+T - 20 A - ar condicionado	un	6.00		29.85	91993	179.10
4.4	Cabo anti-chama isolado 4.0 mm² - 450/750 V - p/ ar condicionado	m	270.00		3.66	91928	988.20
			TOTAL ITEM 4.0				1.384.14
5.0	INSTALAÇÕES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS						
5.1	Tubo PVC 100 mm, inclusive conexões, para descida d'água.	m	14.00		21.23	90694	297.22
			TOTAL ITEM 5.0				297.22
6.0	COMPLEMENTOS						
6.1	Rufo em chapa galvanizada 24 - 25 cm.	m	28.80		25.95	94231	747.36
6.2	Calçada em concreto não estrutural - desempenado.	m²	2.46		532.64	94990	1.310.29
			TOTAL ITEM 6.0				2.057.65
			TOTAL				18.120.63
			BDI - 29.85 %				5.409.01
			TOTAL GERAL				23.529.63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

14 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

O período da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, conforme Cronograma-Físico Financeiro.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
OBRA:	REFORMA E TERMINO PARA INSTALAÇÃO DO CRAS				
LOCAL:	NOVO JARDIM-TO				
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM				
REFERENCIA:		SINAPI: FEVEREIRO / 2019			
				BDI: 29,85 %	
Item	Discriminação dos serviços			30 dias	
		Valor	%	Valor	%
1	REVESTIMENTOS	R\$ 3,325.04	14.13%	R\$ 3,325.04	100.00%
2	PINTURA	R\$ 6,388.35	27.15%	R\$ 6,388.35	100.00%
3	PISOS	R\$ 4,668.22	19.84%	R\$ 4,668.22	100.00%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$ 1,384.14	5.88%	R\$ 1,384.14	100.00%
5	INSTALAÇÕES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 297.22	1.26%	R\$ 297.22	100.00%
6	COMPLEMENTOS	R\$ 2,057.65	8.74%	R\$ 2,057.65	100.00%
	B.D.I	R\$ 5,409.01	22.99%	R\$ 5,409.01	100.00%
TOTAL GERAL		R\$ 23,529.63	100.00%	23,529.63	100.00%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 23,529.63	100.00%
ENG LUIZ HUMBERTO F FILHO					
CREA 211434/D-TO					

15 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

A obra será realizada na Praça Coronel Abílio Wolney S/N, local aonde se encontra o prédio, para reforma e adequação para instalação do CRAS.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizados com a tabela SINAPI, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União **não poderão ser superiores** a mediana daqueles constantes do SINAPI.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 38.1.b e à penalidade do item 38.1.e e/ou 38.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

17.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

18 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social.

18.2 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

18.3 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

18.4 A critério exclusivo e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

18.5 No caso de subcontratação esta serão autorizadas exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

18.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

18.7 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

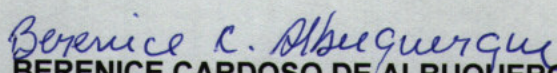
18.8 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto deverá ser dirigida à Secretaria requisitante do objeto e responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Novo Jardim/TO, 28 de maio de 2019.


BERENICE CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social